



Lei n.º 3.296, de 12 de dezembro de 2014.

Institui Gratificação de Serviço a ser paga ao servidor designado como responsável pelo controle do Camping Carreiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÉA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O servidor público municipal titular de cargo efetivo que for designado pelo Prefeito Municipal como responsável pelas atividades ligadas ao controle do Camping Carreiro, fará jus a uma Gratificação de Serviço, mensal, correspondente a três VRM – Valor de Referência Municipal do Município de Serafina Corrêa.

Parágrafo único. Ao servidor designado, além das atribuições próprias de seu cargo efetivo, cabe o exercício das atividades previstas no caput, deste artigo.

Art. 2º A Gratificação de Serviço de que trata o art. 1º tem caráter remuneratório e será reajustada anualmente com a variação da VRM.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer

23.122.0216.2098 Manutenção das Atividades da Secretaria

31.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de dezembro de 2014,
54º da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa,_12/_12/_2014.